



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

A Prefeitura Municipal de Imbaú – Paraná torna público que, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, em regime de valor unitário, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e de acordo com a lei 403/2006.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 09:30 do dia 21/06/2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 do dia 21/06/2011..

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 21/06/2011..

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0,00

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Imbaú

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Desconto** por **LOTE**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para a contratação de Empresas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças concebidas, desenvolvidas, testadas, fabricadas por montadoras de carros leves, utilitários, pesados e aplicadas em linha de montagem por montadoras instaladas no Brasil e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos leves e utilitários, pesados e equipamentos próprios tais como, motocicleta e similares, carretas e reboques, tratores e similares, inclusive maquinário agrícola da Administração Direta do Município de Imbaú.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Preço máximo da hora de mão de obra: R\$ 40,00
- Desconto Mínimo para peças: 5%

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	697	Peças p/ gol (alt-6567) Peças para veiculo gol Alt-6567 lotado na secretaria de saúde.	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
2	698	Serviço de manutenção (gol alt-6567) Serviço de manutenção do veiculo gol placas alt-6567 da secretaria de saúde.	130,00	HT	60,00	7.800,00
3	702	Peças para veiculo (gol abk-4493) Peças	1,00	PÇ	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		para veiculo gol placas abk-4493				
4	703	Serviço de manutenção (gol Abk-4493) Serviços de mão de obra placas Abk-4493 P.S.F	100,00	HT	60,00	6.000,00
5	709	Serviço de manut. (kombi) Serviços de manutenção veicular kombi	130,00	HT	60,00	7.800,00
6	710	Peças para veiculo Celta Anq-3250 Peças para manutenção do celta placas ANQ-3250	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
7	711	Serviço de manutenção Celta Anq-3250 Serviços de manutenção celta ANQ-3250	140,00	HT	60,00	8.400,00
8	712	Peças para veiculo celta Anq-3252 Peças para manutenção do veiculo Celta ANQ-3252	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
9	713	Serviço de manut. veiculo celta Serviços de manutenção de veiculo celta anq-3252	130,00	HT	60,00	7.800,00
10	720	Peças p/ ducato (Ambulancia) Peças para manutenção de ambulancia placas Anp-1896	1,00	PÇ	20.000,00	20.000,00
11	721	Serviço de manutenção Ambulancia Ducato Serviços de manutenção de Ambulancia Ducato cargo placas Anp-1896	200,00	HT	60,00	12.000,00
12	2064	Peças para Kombi ATF-2895	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
TOTAL						113.800,00

A empresa ganhadora deve possuir quantidades compatíveis de equipamentos, para dar suporte de atendimento das unidades, discriminada no lote.

- Para a participação, a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço da(s) empresa(s) vencedora(s) de cada lote, por marca(s), cuja(s) instalação física(s) deverá estar **OBRIGATORIAMENTE** localizada(s) na cidade de Imbaú ou Telêmaco Borba – PR.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão as contas das dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2210	07.001.10.122.07072-041	0.1.00.000000
2240	07.001.10.122.07072-041	0.1.00.000000
2260	07.001.10.243.15016-042	0.1.00.000000
2290	07.001.10.243.15016-042	0.1.00.000000

3.2. Poderão ser aditivados na relação acima, outros órgãos da Administração Direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – CLE, no Sistema de Cadastramento Unificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Imbaú ou outro órgão público.

4.1.1. As Empresas que não possuírem os cadastros descritos no item 4.1 somente poderão participar do certame desde que preencham todas as condições de habilitação previstas nos arts. 27 até 32 da lei 8.666/93.

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Não poderão participar deste pregão às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á:

6.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa), com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

6.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado por cartório competente, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação.

6.4. Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

6.5. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o *Pregoeiro* receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação de habilitação e a proposta comercial, registrando em ata a presença dos participantes.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o *Pregoeiro* receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação de habilitação e a proposta comercial, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2. Forma de Apresentação dos Envelopes - Os Documentos para habilitação e a Proposta Comercial devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, devendo o envelope da Proposta Comercial ser separado para cada lote, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

b) Envelope nº 02 – PROPOSTAS - PREGÃO N.º 12/2011

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Conteúdo: **PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:

C.N.P.J.:

DATA DA ABERTURA:

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

HORÁRIO DA ABERTURA:

7.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo o critério do Pregoeiro, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida neste item.

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “a” do item 7.2. deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

8.1.2. Alteração de Contrato Social que conste o nome do representante legal da empresa, caso não conste na última alteração e tenha ocorrido mudança do previsto no Contrato Social.

8.1.3. Prova de Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ.

8.1.5. Prova de Regularidade relativa à segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo INSS, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

8.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação:

- a) Fazenda Federal: **1)** Certidão de Regularidade de Tributos Federais; Certidão de Regularidade de Dívida Ativa;
- b) Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.1.7. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

8.1.8. Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados inclusive da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando legislação para respectivo documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.1.9. Prova de Certidão Negativa de Falência e Concordata ou execução patrimonial.

8.1.10. Os documentos citados deverão ser emitidos por Órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante.

8.1.11. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE).

8.1.12. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salva disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

8.1.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;

8.1.14. Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Equipe de Apoio, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão ficará à disposição dos interessados, no horário de expediente, na sala de Comissão do DC, situada na rua Francisco Siqueira Korts 469, com até 02 (duas) horas no mínimo de antecedência do horário da abertura da Concorrência;

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação;

8.2.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentado em conformidade com o Artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O envelope nº 02 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “b” do item **7.2.** deste edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

9.1.1. Termo de Declaração: Apresentado conforme Anexo IV, que deve ser redigido, digitado ou datilografado em língua clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, declarando que nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação; que examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e inteirou-se de todos seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

9.1.2. PROPOSTA COMERCIAL: que deve ser apresentada em envelopes distintos para

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

cada lote, em uma via, datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone, fax e de seu escritório, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação.

9.1.3. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.4. Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

9.1.5. Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

9.1.6. A Proposta Comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a sua abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

9.1.7. O valor da Proposta deverá ser individual, para cada lote, e sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.8. As Propostas deverão ser apresentadas com preços grafados em número e por extenso. Havendo divergência entre os mesmos, serão considerados os grafados por extenso.

9.1.9. Os Licitantes deverão praticar o preço da tabela de Preços de Peças, fornecida pela MONTADORA, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços.

9.1.10. Os Licitantes deverão indicar para os serviços, em valor único por lote, o percentual de desconto ofertado, considerando os valores bases por lote, como mão-de-obra/hora a ser cobrado na execução dos serviços, valor este parametrizado pela coleta de preço efetuada em Telêmaco Borba. Os itens não previstos serão analisados de comum acordo entre a DC o Órgão solicitante e a contratada.

9.1.11. As Licitantes, portanto, deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas, de no mínimo 03 (três) meses.

9.1.12. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para
RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

recebimento das propostas e da documentação de habilitação conforme itens 8 e 9, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 06 deste Edital.

10.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, e 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2011
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

b) Envelope nº 02 – PROPOSTAS - PREGÃO Nº 12/2011
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Conteúdo: **PROPOSTA COMERCIAL –**

EMPRESA:

C.N.P.J.:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

10.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte, a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL em relação a cada Lote.

10.4.1. O cálculo para apuração do Maior Índice será realizado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Melhor índice} = \frac{\% \text{ MO} \times 40 + \% \text{ P} \times 60}{100}$$

Legenda: % MO = Desconto em serviço/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% P = Desconto de Peças ofertadas pela empresa.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão as propostas das empresas, considerando o desconto ofertado pela empresa, tanto para a mão-de-obra como para peças e acessórios, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra (fórmula). Assim será considerado o melhor índice ofertado para cada lote.

10.4.2. Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado MI até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.4.3. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo à vencedora da primeira fase), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os índices oferecidos.

10.4.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.4.5. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto total por lote.

10.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme i t e m 10.4.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto, seguindo-se para as demais em ordem crescente de desconto.

10.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto total por lote.

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um maior desconto.

10.9. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 08 deste Edital.

10.9.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora no que se refere ao LOTE em disputa.

10.11. Constatado falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) saneamento de falhas previsto no item 10.11, deverá ser feito no ato da conferência dos documentos necessário à habilitação.

10.12. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14. A Licitante declarada vencedora do certame será convocada a assinar contrato conforme modelo do ANEXO VI, após passar por vistoria técnica para verificação dos equipamentos e condições de trabalho no prazo de 5 dias. Se for inabilitada na vistoria, será convocada a segunda colocada.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES

12.1. A licitante vencedora assinará com a Administração um contrato, nos moldes do ANEXO VI deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.2. Os serviços deverão ser realizados com prioridade no atendimento em razão do interesse público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento será mensal, depois de apurados os serviços executados e abrangerão aqueles prestados do 1º ao 30º de cada mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra devidamente atestadas pela Departamento de compras, ocorrerá em 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, dentro do prazo estipulado pelo licitante, sujeitará a multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia sobre o valor total empenhado, além das demais penalidade cabível à espécie.

14.2. A recusa em executar os serviços, dentro das condições da proposta acarretará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3. A multas serão descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

14.4. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na DMP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais de serviços prestados, observando-se que a emissão do orçamento e notas fiscais serão sempre de iniciativa da Empresa Contratada.

15.2. A Comissão de Licitação - poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatório, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.3. As quantidades de veículos indicados no objeto deste Edital visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à Secretaria de Administração, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

15.4. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do Edital, e que obteve da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que considerou os elementos desta Licitação suficientes para preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

15.6. A forma de pagamento será mensal, depois de apurados os serviços executados e abrangerão aqueles prestados do 1º ao 30º de cada mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra devidamente atestadas e ocorrerá em 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

15.7. As empresas vencedoras devem se comprometer em oferecer prazo de garantia:

15.7.1.Peças – 03 (três) meses

15.7.2.Serviços – 06 (seis) meses e/ou 10.000 Km.

15.8. Nos eventuais fornecimentos pela Contratante de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

15.9. São obrigações da empresa vencedora:

15.9.1. Possuir instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a INTERNET, para acesso com a Departamento de compras, visando a comunicação entre a empresa, o órgão usuário e o Departamento de compras.

15.9.2. Fornecer a Departamento de compras , orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária com base na TABELA TEMPÁRIA do Sindirepa PR. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através da Departamento de compras, que também será o responsável pela autorização junto à empresa da execução dos serviços orçados. As notas fiscais originais serão encaminhadas pela empresa contratada ao DC que deverá analisá-la e encaminhá-la ao órgão proprietário do bem, para fins de liquidação e pagamento.

15.9.3. A Contratada deverá aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da CONTRATANTE, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pelo DC, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custas extras exclusivas da empresa vencedora.

15.9.4.Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem: peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pelo DC.

15.9.5.Devolver à Contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

o mesmo fornecido pelo DC, com etiqueta ou pintado com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, sendo que, deverá o material substituído ser encaminhado pelo órgão proprietário do veículo ao DC, que os manterá para fins de auditoria, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses.

15.9.6. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios e roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

15.9.7. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

15.9.8. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pelo DC.

15.9.9. Todas as empresas vencedoras deverão oferecer serviços de guincho gratuito no âmbito do município que, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação ou utilizar, se for o caso, Oficina Volante.

15.9.10. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento e posterior solicitação autorizatória do DC.

15.9.11. Fornecer a Contratante quando solicitado todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.

15.9.12 O DC reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

15.9.13. Responsabilizar-se em casos de incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s).

15.9.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao DC.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 7º, item II, letra G do Lei Municipal nº 103/2006, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.10.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.10.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição por 15 dias (quinze) dias, para retirada na Rua Francisco Siqueira Kortzs 469, após a celebração do contrato.

15.10.5. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do município.

15.11. O Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, Justiça Estadual, é competente para reconhecer e julgar as questões decorrentes da presente Licitação.

16. VALOR GLOBAL DO CERTAME

16.1. O valor máximo anual estimado para o presente Pregão Presencial é de R\$ 113.800,00(cento e treze mil e oitocentos reais).

16.2. Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus anexos a estes ficando vinculadas às propostas vencedoras.

17. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto
ANEXO II	Modelo de procuração
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de produtos a serem fornecidos
ANEXO V	Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Minuta do contrato
ANEXO VII	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO	Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VIII	
------	--

ANEXO I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais (**por peças originais entende-se que são aquelas concebidas, desenvolvidas, testadas, fabricadas por montadoras de carros leves, utilitários, pesados e aplicadas em linha de montagem por montadoras instaladas no Brasil ou importadas por representantes**) e mão-de-obra na execução, para veículos que integram a Frota Municipal.

- Para a participação, a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço da(s) empresa(s) vencedora(s) de cada lote, por marca(s), cuja(s) instalação física(s) deverá estar **OBRIGATORIAMENTE** localizada(s) na cidade de Telêmaco Borba – PR ou Imbaú - PR para os veículos leves e através de Oficina Volante para os os veículos e equipamento pesados.

ITEM 1 – VALOR DOS SERVIÇOS (PREÇO HOMEM/HORA) REFERENTES A VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE		
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
A	Mão-de-obra dos serviços de Mecânica, Elétrica.	40,00

- A tabela de sugestão de preços de peças ao consumidor, emitida pelo fabricante do veículo ou a cotação efetuada em concessionária da marca, deverá ser entregue pela empresa no momento da apresentação do orçamento, a qual servirá de base para aplicação dos descontos sobre as peças. A Administração fará verificação se o preço orçado está dentro do praticado no mercado de autopeças, através de meios eletrônicos no site www.pecas-on-line.com.br; www.servopa.com.br ou cotações via e-mail e fax.

II - JUSTIFICATIVA

- Manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, cabendo à(s) empresa(s) contratada(s) a prestação de serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças originais, CHEVROLET, FIAT, WOLKSVAGEM, KIA, MERCEDES, GMC, SCANIA, VOLARE e YAMAHA para veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de IMBAÚ.

III – VALORES DE REFERÊNCIA EM REAIS COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO NO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA - PR

ITEM 1 – VALOR DOS SERVIÇOS (PREÇO HOMEM/HORA) REFERENTES A VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET, FORD, FIAT, VOLKSWAGEM, RENAULT, GM, HYUNDAI, TOYOTA, NISSAN, AGRALE, MARCOPOLO		
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
	Mão-de-obra dos serviços de Mecânica, Elétrica.	60,00

	UNID
--	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, GM, KIA. MERCEDES, GMC, SCANIA e YAMAHA	5% (mínimo)
--	--	----------------

IV - DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PEÇAS

1 – Executar os serviços de manutenção na oficina vistoriada pelo executor do contrato, em local limpo e com os equipamentos apropriados, conforme indicação do fabricante do veículo e normas técnicas vigentes;

2 – Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados Preventiva e Corretivamente.

2.1 - A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem de 5.000, 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

2.2 - A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante as substituições autorizadas de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do veículo.

3 – Os serviços a serem executados, sem, contudo neles se resumirem, são:

- a) Revisão de freios e embreagem;
- b) Revisão do sistema de direção;
- c) Ajustes mecânicos e elétricos;
- d) Revisão do sistema de suspensão;
- e) Teste geral da parte elétrica;
- f) Alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- g) Instalação das peças gasta ou quebradas pelo uso normal do veículo;
- h) Retífica de motor;
- i) Retirada de câmbio e diferencial para reparação;
- j) Reparação de ar-condicionado.

4 – Fornecer o serviço de reboque, sem ônus para a administração, dentro do Município de Imbaú ou Oficina Volante, no prazo máximo de 02 (duas) hora após a comunicação;

5 – Lavar os veículos após a manutenção;

6 – Os serviços devem ser sempre realizados por pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos serviços.

7 - A cada manutenção efetuada deverá a Contratada, fornecer um relatório minucioso sobre os serviços executados, bem como o que, possivelmente, tenha ocasionado o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9 – Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao(s) Executor(es) do Contrato, devendo constar no relatório, indicado no item anterior, todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema.

10 - Os relatórios indicados nos itens anteriores, deverão ser padronizados para cada item contratado, devendo constar todas as informações da Empresa, tal como nome, CNPJ, endereço, técnico(s) que executou(aram) a(s) tarefa(s), data, hora e tempo gasto para efetuar os serviços.

11 – A empresa arcará com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federal, estadual e municipal, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;

12 – A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar os orçamentos no prazo máximo de 01 (hum) dia útil;

13 – Realizar os serviços, após aprovação do orçamento, no menor prazo possível.

15 - A solicitação de fornecimento será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (fax, e-mail, telefone ou pessoalmente), por servidor autorizado;

16 – A Contratada deverá aplicar peças, suprimentos e acessórios devidamente acondicionados em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada, bem como o respectivo código.

17- Entende-se por peças originais, aquela que são concebidas por empresas montadoras automotivas, projetadas, confeccionadas, testadas e aplicadas em sua linha de montagem.

18 - As peças, suprimentos e acessórios fornecidos, bem como os serviços executados, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

19 - Substituir peças, suprimentos e acessórios não aceitos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pelo Contratante;

V – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Compras, com poderes para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

À fiscalização compete ainda:

1 – verificar se o tempo gasto para a realização dos serviços de manutenção está de acordo com o tempo previsto no Manual de Serviços fornecido pelas montadoras conforme Tabela Tempária do Sindirepa Pr.

2 – verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante do

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

veículo e se os materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

3 – ordenar à contratada a corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

VI – REQUISITOS MÍNIMOS DA OFICINA

A oficina deverá possuir:

- No mínimo três elevadores de autos;
- Ferramental adequado a cada tipo de serviço;
- Capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;
- Local seguro para acatamento do veículo, quando em manutenção;
- Profissionais habilitados, conforme a seguir, desejável possuir curso técnico, comprovado mediante certificado ou diploma emitido por instituição de ensino similar ao SENAI (SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA) ou de Montadoras instaladas no Brasil:
 - 1 – Mecânico,
 - 2 – Eletricista,
 - 3 – Técnico em refrigeração.

VII - DOS VEÍCULOS

1 - A Administração possui atualmente, para efeito meramente informativo, em sua frota os seguintes veículos:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	697	Peças p/ gol (alt-6567) Peças para veículo gol Alt-6567 lotado na secretaria de saúde.	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
2	698	Serviço de manutenção (gol alt-6567) Serviço de manutenção do veículo gol placas alt-6567 da secretaria de saúde.	130,00	HT	60,00	7.800,00
3	702	Peças para veículo (gol abk-4493) Peças para veículo gol placas abk-4493	1,00	PÇ	8.000,00	8.000,00
4	703	Serviço de manutenção (gol Abk-4493) Serviços de mão de obra placas Abk-4493 P.S.F	100,00	HT	60,00	6.000,00
5	709	Serviço de manut. (kombi) Serviços de manutenção veicular kombi	130,00	HT	60,00	7.800,00
6	710	Peças para veículo Celta Anq-3250 Peças para manutenção do celta placas ANQ-3250	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
7	711	Serviço de manutenção Celta Anq-3250 Serviços de manutenção celta ANQ-3250	140,00	HT	60,00	8.400,00
8	712	Peças para veículo celta Anq-3252 Peças para manutenção do veículo Celta ANQ-3252	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
9	713	Serviço de manut. veículo celta Serviços de manutenção de veículo	130,00	HT	60,00	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		celta anq-3252				
10	720	Peças p/ ducato (Ambulancia) Peças para manutenção de ambulancia placas Anp-1896	1,00	PÇ	20.000,00	20.000,00
11	721	Serviço de manutenção Ambulancia Ducato Serviços de manutenção de Ambulancia Ducato cargo placas Anp-1896	200,00	HT	60,00	12.000,00
12	2064	Peças para Kombi ATF-2895	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
TOTAL						113.800,00

2. A frota de veículos citada anteriormente poderá sofrer acréscimo ou decréscimo durante a vigência do Contrato.

3. Valor estimativo com despesas com peças e/ou serviços: R\$ 113.800,00(cento e treze mil e oitocentos reais).

Francisley Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Imbaú no que se referir ao Pregão nº 04/2008 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO Presencial nº. 12/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.º _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 04/2008.

Nome
R.G.
Local e data.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei que fornecerá o objeto da licitação com as seguintes características:

(discriminar detalhadamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre da empresa)

Ao

Órgão de Cadastro

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no C.N.P.J, endereço _____, por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____ da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Prefeitura Municipal de Imbau, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____, de _____ de

(empresa proponente)

(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI – CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO e _____.

CONTRATANTE: Município de IMBAÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ivo Jangada nº 267, centro, inscrito no CNPJ nº 01613770/0001-72, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lauir de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1069550 e do CPF sob nº 165411629-72, e

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Paraná, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo seu sócio gerente, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU**, sob o controle técnico e operacional do Departamento de Compras e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 12/2011 - Divisão de Licitação - o qual será regido pelo edital do referido procedimento licitatório e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA obriga-se, nos termos do edital da licitação acima referida, que passa a fazer parte integrante deste contrato, a executar a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados pela Contratada, nos veículos da frota a serviço da Prefeitura Municipal de Imbau e controlada pela Contratante, conforme consta da sua proposta datada de _____, a qual define a extensão dos serviços e garante a sua fiel execução, dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à(s) **CONTRATADA(s)**, o preço proposto e total do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

lote arrematado do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2011 - Divisão de Licitação, incluindo o preço da mão de obra e do valor das peças, sendo :

Mão de Obra =

Peças =

Total do contrato =

Parágrafo Primeiro - Os órgãos integrantes do presente procedimento, procederão ao pagamento, após a entrega dos veículos, sendo que as Notas Fiscais deverão ser apresentadas no Dep. de Compras – até o 3º dia útil do mês subsequente ao da apresentação dos serviços e abrangerá aqueles prestados do 1º ao 30º de cada mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra. O Pagamento dar-se-á até 15 dias da entrega e aprovação pelo Setor Gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Possuir instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a INTERNET, para acesso com a Dep Compras visando à comunicação entre a empresa, o usuário.
- b) Fornecer a DC, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra com base na tabela temporária do SINDIREPA/PR. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através da DC, que também será o responsável pela autorização junto à empresa da execução dos serviços orçados. As notas fiscais originais serão encaminhadas pela empresa contratada a DC que deverá analisá-la e encaminhá-la ao órgão proprietário do bem, para fins de liquidação e pagamento.
- c) A emissão de orçamentos e Notas Fiscais será sempre de iniciativa da empresa Contratada.
- d) A Contratada deverá aplicar somente peças indicadas para uso pelos fabricantes dos veículos em consonância a Tabela de Peças emitidas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da CONTRATANTE, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pela DC, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão de obra e custas extras exclusivas da empresa vencedora. Itens não previstos no fabricante serão analisados de comum acordo entre a DC, o Órgão solicitante e a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pelo DC.
- f) Devolver à Contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, sendo que, deverá o material substituído ser encaminhado pelo órgão proprietário do veículo a DC, que os manterá para fins de auditoria, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses.
- g) Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios e roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
- h) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela DC.
- i) Todas as empresas vencedoras deverão oferecer serviço de guincho gratuito no âmbito do município, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- j) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento e posterior solicitação autorizatória da DC.
- k) Fornecer a Contratante quando solicitado todo o material e documentação técnica, necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.
- l) A DC reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

cumprimento dos termos da garantia de serviço.

- m) Responsabilizar-se pelos veículos e/ou equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, desabamentos, vendaval, inundações, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo veículos.
- n) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo a DC.
- o) A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato”.

Parágrafo Primeiro

O atraso injustificado na execução dos serviços, dentro do prazo estipulado pelo Licitante, sujeitará a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total empenhado, além das demais penalidades cabíveis à espécie.

Quando ocorrer atraso por força maior, a prorrogação do prazo que vier a ser concedida terá efeito tão somente para isenção de multa, nunca para alteração de preços.

Parágrafo Segundo

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato estimado na data da licitação.

Parágrafo Terceiro

A recusa em executar serviços ou fornecer peças, dentro das condições da proposta, acarretará a multa de 1% (um por cento) ao dia, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto

As multas serão descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES_

O presente contrato terá prazo de validade de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura até 31/12/2008, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, para o que a Contratada se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

Parágrafo Único – A Contratante poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço. (Cláusula Nona, parágrafo primeiro), pelo que, deverá realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade nos serviços por si executados e de suas conveniadas, não cabendo custas adicionais de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias .

CLÁUSULA OITAVA – DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO

A Contratante a cada serviço necessário solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes; tipos; aplicações e quantidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

óleo lubrificante e itens correlatos.

Parágrafo Primeiro – Os valores do orçamento devem ser detalhados por itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão-de-obra e outros itens; ao final, o preço total será escrito também por extenso, conforme itens existentes nos formulários padrões disponibilizados para preenchimento. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido, mesmo que coincida com os prazos constantes da Cláusula Décima e Parágrafo Primeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Antes da apresentação, do orçamento à Contratante, a Contratada deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela Contratante, não serão consideradas alterações de prazo, preço ou substituição de itens.

Parágrafo Terceiro - Quando da solicitação do orçamento pela Contratante, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela Contratada, em 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto – A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for pela Contratante aprovado, no todo ou em parte.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a Contratada não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de desmontagens porventura ocorridas.

Parágrafo Sexto – A solicitação de orçamento por parte da Contratante não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a Contratada.

Parágrafo Sétimo – A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização, via sistema informatizado, depende de encaminhamento pela Contratante, somente após a aprovação do orçamento pelo órgão proprietário ou usuário do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 12/2011– Divisão de Licitações e a proposta apresentada pela

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATADA, sendo que na ocorrência de qualquer dúvida ou divergência entre os documentos acima, prevalecerão as condições do edital.

Parágrafo Primeiro - A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) se comprometer a oferecer prazo de garantia:

- Peças - 03 (três) meses;
- Serviços – 06 (seis) meses ou 10.000 km.

. No caso de eventual fornecimento pela Contratante de itens, componentes ou conjuntos, o prazo de garantia conforme estipulado acima, também será o mesmo, desde que o material oferecido seja novo, sem utilização.

. Nos eventuais fornecimentos pela contratada de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

Parágrafo Segundo - O deslocamento dos veículos do local de pane e/ou acidente será realizado pela CONTRATADA, sob suas expensas dentro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões provenientes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

IMBAU, em _____ de _____ de 2.011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano) instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2011

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 11/2009, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Código do produto	Nome do produto	Desconto
		Peças	0%
		Serviço de manutenção	0%